

PORTARIA Nº 184/2018/GAB/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2015, de protocolo nº 448154/2015, instaurado pela Portaria Conjunta nº 730/2015/CGE-COR/SEJUDH, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/10/2015;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER os servidores Rubirata Souza Santos, matrícula nº232609, Olair Virgílio Carneiro, matrícula nº 253581, Maicleidson Lopes Borges, matrícula nº 202821, Hélio Faria dos Santos, matrícula nº 232256, ambos Agentes Penitenciários, das acusações a eles atribuídas, por, em tese, terem infringido os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, IX, XI, artigo 144, inciso IX e artigo 159, incisos IV e VII, todos da Lei Complementar nº 04/1990, consoante as razões carreadas aos autos com fundamento no artigo 75, § 1º e artigo 99 todos da LC 207/2004, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para ciência dos servidores e seus defensores, e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 3º Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Setembro de 2018.

Original Assinado

FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEJUDH/MT